

OBJETO: INSCRIÇÃO NO CURSO “CURSO IBRACON: NBC TA 500, 501, 505, 510, 520, 530 – AO VIVO ONLINE

1 – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

2 – ORIENTAÇÃO LIC

3 – PARECER GOVERNANÇA

4 – PARECER DIRETORIA

5 – PARECER DE ABERTURA/AUTUAÇÃO

6 – SOLICITAÇÃO NOTA DE RESERVA

7 – NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

8 – PORTARIAS COMISSÃO/INSTÂNCIAS

9 – PEDIDO DE PARECER

10 – PARECER JURÍDICO

11 – ATO INEXIGIBILIDADE

12 – RATIFICAÇÃO

13 – NOTA DE EMPENHO

PROCESSO COMPILADO

14 – RELATÓRIO FINAL

Nota: Este é um processo compilado, todos os documentos originais com as assinaturas digitais certificadas constam no sistema de protocolo do CRCSC.

PROCESSO COMPILADO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA	
Departamento Requisitante: Diretoria Institucional e de Relacionamento com o Profissional	
Responsável pela Demanda: Marilucia Etelvina Dias	Matrícula: 225
E-mail: coordenador.fiscalizacao@crcsc.org.br	Protocolo nº.: 2022/000102

1. Descrição detalhada do objeto / serviço:
Inscrição no curso Curso Ibracon: NBC TA 500, 501, 505, 510, 520, 530 - Ao vivo Online
2. Justificativa da necessidade da aquisição do material e/ou contratação de serviço:
A Administração Pública deve servir de exemplo e contar com profissionais qualificados e capacitados ao desenvolvimento de suas funções, com extrema qualidade e competência. Considerando, que a Fiscalização é uma das áreas estratégicas do CRCSC, a busca por conhecimento se faz necessário para melhor desempenho das atividades do Departamento de Fiscalização. No período de 04/10/2022 a 05/10/2022 o IBRACON oferece o Curso NBC TA 500, 501, 505, 510, 520, 530 - Ao vivo Online, realizado a distância com carga horária de 8 horas, representando uma atualização de um tema que faz parte do escopo dos projetos previsto no Plano de Trabalho anual do Departamento de Fiscalização do Sistema CFC/CRCs,
3. Quantidade a ser adquirida / contratada:
06 inscrições dos empregados <ul style="list-style-type: none">Wandersson SchmidkeLuciano da Rocha DucioniLidia Alwine MaasMarilúcia Etelvina DiasOdir da Silva AmadoCarlos Vinicius Gonçalves
4. Serviço Contínuo?
Sim Não <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>
Justificativa: Não se trata de serviço contínuo
5. Previsão no PAC?
Sim Não <input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>

PROCESSO COMPILADO



Justificativa: A contratação está prevista no PAC, item 158, no valor de R\$ 73.650,00. A grande diferença de valor se explica, vez que a previsão foi registrada para atendimento de capacitação de todos os colaboradores, conforme contratação de Plano Anual de Treinamento.

6. Local e previsão de data em que deve ser entregue o material e/ou iniciada a prestação dos serviços:

04/10/2022 à 05/10/2022 on line por meio da plataforma do IBRACON

7. Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato:

Fiscal

Nome: Marilucia Etelvina Dias

Matrícula: 225

Fiscal substituto

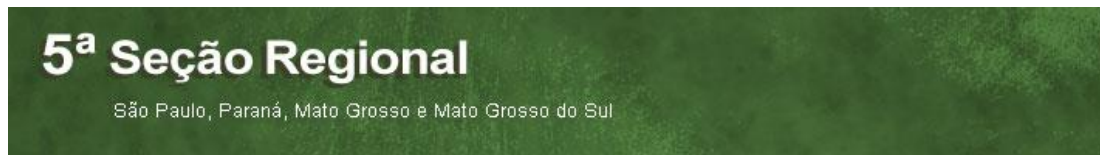
Nome: Claudio da Silva Petronilho

Matrícula: 108

PROCESSO COMPILADO

- [Área Restrita](#)
- [Agendas](#)
- [Documentos](#)
- [Vídeos](#)
- [Serviços](#)

lisCursos



Curso: 5ª SEÇÃO REGIONAL >> ONLINE - BRA

NBC TA 500, 501, 505, 510, 520, 530 - Evidências de auditoria, confirmações externas, trabalhos e saldos iniciais, procedimentos analíticos e amostragem resposta do auditor e representações formais - Ao vivo Online

(20113ONLINE01)

O treinamento terá carga horária de 8 horas, divididos em 2 dias (04 e 05.10.2022) das 14h às 18h.

Após a confirmação de inscrição, enviaremos as orientações para participação no curso nos dias e horários agendados.

PÚBLICO ALVO:

- * Auditores cadastrados no CNAI
- * Contadores
- * Associados e colaboradores de empresas associadas ao Ibracon

PROGRAMA:

- NBC TA 500 - Evidência de Auditoria
- NBC TA 501 - Evidência de Auditoria Considerações Específicas para Itens Selecionados
- NBC TA 505 - Confirmações Externas
- NBC TA 510 - Trabalhos Iniciais Saldos Iniciais
- NBC TA 520 - Procedimentos Analíticos
- NBC TA 530 - Amostragem em Auditoria

INSTRUTORES:



* Vivian Manso

Deloitte

DATA / HORÁRIO:

Início: 04/10/2022 Término: 05/10/2022

Horario: 14:00 às 18:00 Carga Horária: 08h00

LOCAL:

Curso online através de ferramenta de treinamento a distância.

PONTUAÇÃO:

AUD

CMN

SUSEP

PROGP

PERITO

PREVIC

PRORT

Está com dúvidas?
Fale com a gente.



PROCESSO COMPILADO

INVESTIMENTO:

Forma de Pagamento: Através de boleto à vista

	Investimento	
Não Associados Quer condições e preços especiais em nossos cursos e demais produtos? Faça sua associação!	R\$ 866,00	Inscriva-se
Contadores com CRC ativo Administradores do CRA-SP	R\$ 649,50	Inscriva-se
Colaboradores de Empresas Associadas ao Ibracon.	R\$ 433,00	Inscriva-se
Associados ao Ibracon	R\$ 346,40	Inscriva-se

Código de desconto

Aplicar



Consulte-nos sobre valores especiais para inscrições em grupo para empresas : cursos@ibracon.com.br

Informações da Regional:

*Em razão do quórum mínimo necessário para a realização de nossos eventos, reservamo-nos o direito de reprogramá-los ou suspendê-los. Sendo necessário o cancelamento da inscrição no evento, o critério para a devolução do investimento deverá ser verificado com a área financeira do Ibracon.

** Devoluções e créditos só serão concedidos aos ausentes pagantes **mediante comunicação prévia e por e-mail com no mínimo 3 dias úteis de antecedência do início do Curso.**

Sua inscrição estará confirmada após o pagamento do boleto.

***Para aprovação no treinamento online e emissão do certificado, será necessário atender aos critérios de Frequência (permanência nos dias de treinamento) para comprovação da aquisição de conhecimento, conforme Norma sobre Educação Profissional Continuada - NBC PG 12 (R3).

Telefone: (11) 3372-1223

E-mail: cursos@ibracon.com.br

Patrocinadores



Está com dúvidas?
Fale com a gente.



GetButton



Próximos cursos

PROCESSO COMPILADO

Está com dúvidas?
Fale com a gente.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IBRACON - INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.319.871/0001-72
Certidão nº: 32276749/2022
Expedição: 27/09/2022, às 16:14:56
Validade: 26/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IBRACON - INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.319.871/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IBRACON - INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL
CNPJ: 00.319.871/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:11:17 do dia 27/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/03/2023.

Código de controle da certidão: **4E27.0396.0C79.B947**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCESSO COMPILADO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.319.871/0001-72

Razão Social: IBRACON INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL

Endereço: R MAESTRO CARDIM 1170 8 E 9 ANDARES / LIBERDADE / SAO PAULO / SP / 01323-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2022 a 12/10/2022

Certificação Número: 2022091300292433554003

Informação obtida em 27/09/2022 16:28:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

PROCESSO COMPILADO

RES: Consulta para Grupo de fiscais

Cursos Ibracon <cursos@ibracon.com.br>

Qua, 28/09/2022 10:11

Para: Marilucia Dias - CRCSC <coordenador.fiscalizacao@crcsc.org.br>

Cc: Cursos Ibracon <cursos@ibracon.com.br>

Prezada Marilucia, bom dia

O Ibracon disponibiliza 25% de desconto para contadores com CRC ativo, mais 5% para inscrições em grupo.

Contadores com CRC ativo: R\$ 649,50 - 5%: R\$ 617,00 x 6: R\$ 3.702,00

Para seguirmos com as inscrições solicitamos os dados abaixo:

Dados participantes:

Nome:

CPF:

E-mail:

Dados responsável financeiro:

Razão social:

CNPJ:


Informar data de vencimento para emissão de boleto e NF:

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Deise Amaral

Desenvolvimento Profissional

 Logo Ibracon

(11) 3372-1223

deise.amaral@ibracon.com.br



 divulgacao ibracon

De: Marilucia Dias - CRCSC <coordenador.fiscalizacao@crcsc.org.br>

Enviada em: terça-feira, 27 de setembro de 2022 18:01

Para: Cursos Ibracon <cursos@ibracon.com.br>

Assunto: Consulta para Grupo de fiscais

Boa tarde,

Gostaria de verificar o valor de participação de 06 colaboradores com CRC ativo em Santa Catarina no curso **NBC TA 500, 501, 505, 510, 520, 530 - Evidências de auditoria, confirmações externas, trabalhos e saldos iniciais, procedimentos analíticos e amostragem resposta do auditor e representações formais - Ao vivo Online (20113ONLINE01)**

Curso: 5ª SEÇÃO REGIONAL >> ONLINE - BRA

O treinamento terá carga horária de 8 horas, divididos em 2 dias (04 e 05.10.2022) das 14h às 18h.

Atenciosamente,

MARILUCIA ETELVINA DIAS


Coordenadora

Departamento de Fiscalização

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.fiscalizacao@crcsc.org.br | +55(48)3027-7050

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS
OBJETO: Contratação de Capacitação

I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pelo colaborador Marilucia Etelvina Dias, matrícula 225, departamento de Fiscalização.

II - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Em consonância com o inciso III do artigo 5º, da Instrução Normativa nº 73, De 5 de agosto de 2020, a pesquisa foi realizada no sítio eletrônico do evento.

II - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

PREÇO COLETADO	
VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
617,00	R\$ 3.702,00

III – RAZÕES DE ESCOLHA

Não há outra possibilidade de contratação, assim, deve se realizar a inscrição por ocasião da finalização do processo.

Marilucia Etelvina Dias

Coordenador de Fiscalização do CRCSC

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARILUCIA ETELVINA DIAS (CPF XXX.351.729-XX) em 28/09/2022 11:41:47

PROCESSO COMPILADO



ANÁLISE DO DFD - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nº 89/2022

Protocolo nº: 2022/000102

Data: 28/09/2022

Objeto: Inscrição no curso Curso Ibracon

Responsável pela análise: Pâmela Duart Araújo Parizotto

DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:

A presente análise busca avaliar as informações apresentadas pela área demandante referente a fase do planejamento da contratação, limitando-se a aplicação da legislação que rege as contratações públicas, não entrando no mérito das decisões gerenciais, técnicas e jurídicas. As fases da seleção de fornecedores e da gestão de contratos não estão contempladas nesta avaliação.

I. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Item	Itens a serem verificados	Situação			Obs.:
		S	N	N/A E/P	
	Preâmbulo preenchido	X			
1	Descrição detalhada do objeto	X			
2	Justificativa necessidade.	X			
3	Quantidade a ser adquirida.	X			
4	Serviço Contínuo	X			
5	Previsão PAC	X			
6	Local e previsão de data de entrega dos produtos/serviços.	X			
7	Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato.	X			



	Assinatura do demandante do serviço.	X			
--	--------------------------------------	---	--	--	--

OBSERVAÇÕES DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:
1 - Entendo preenchido os requisitos necessários, motivo pelo qual considero apto para prosseguimento do processo, com base no art. 25, inciso I da lei 8666/93.

Pâmela Duart Araújo Parizotto
Coordenado Comitê de Planejamento das contratações

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 28/09/2022 13:28:12

PROCESSO COMPILADO



Parecer 062/22/GOV

Em 28 de setembro de 2022.

De: Coordenador de Governança e Conformidade do CRCSC.

Para: Diretor administrativo e de Infraestrutura do CRCSC.

Ref. DFD 2022/000102 – 06 Inscrições no curso Ibracon: NBC TA 500, 501, 505, 510, 520, 530 - Ao vivo Online.

Considerando prevista de forma genérica a contratação de inscrições de empregados nos Planos de Trabalho e [Anual de Contratações 2022](#), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, item 158, pelo valor de R\$ 73.650,00. **Entanto, não se encontra previsto no Plano Anual de Treinamento (PAT) e Plano de Desenvolvimento de Líderes (PDL).**

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e a análise de DFD 089/22/LIC emitida pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando o objetivo da administração do CRCSC de oferecer treinamentos e desenvolver continuamente seus colaboradores para a evolução da instituição;

Considerando valor proposto de R\$ 3.702,00, e que a contratação de inscrições de empregados será classificada na conta orçamentária 6.3.1.3.02.01.011 - SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES, atividade 5005 do Plano de Trabalho do Exercício de 2022 e que há disponibilidade de recursos;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC.

Registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Martinho Nunes Santana Neto
Coordenador de Governança e Conformidade do CRCSC



ANEXOS

Figura 1

Plano de Trabalho - 2022

5005 CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - ATIVO

Informações Orçamentárias

Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liquidar
6.3.1.3.02.01.011	SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES	73.650,00	- 35.000,00	38.650,00	27.586,29	27.586,29	11.063,71	15.036,29	38,90	23.613,71
6.3.1.3.02.03.001	DIÁRIAS - FUNCIONÁRIOS	27.000,00	- 20.500,00	6.500,00	5.182,97	5.182,97	1.317,03	5.182,94	79,74	1.317,06
6.3.1.3.02.03.003	DIÁRIAS - COLABORADORES	0,00	3.000,00	3.000,00	2.870,00	2.870,00	130,00	2.870,00	95,67	130,00
6.3.1.3.02.04.001	PASSAGENS - FUNCIONÁRIOS	8.000,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	437,92	5,47	7.562,08
6.3.1.3.02.04.003	PASSAGENS - COLABORADORES	0,00	6.500,00	6.500,00	4.088,36	4.088,36	2.411,64	4.088,36	62,90	2.411,64
6.3.1.3.02.06.001	AUXÍLIO DESLOCAIMENTO	500,00	0,00	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
6.3.1.3.02.06.004	ESTACIONAMENTO	500,00	0,00	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00

Figura 2

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
 PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - 2022

SEQ.	DESCRIÇÃO SÚCITA DO OBJETO	ARRAMPAMENTO	TIPO DE DESPESA	JUSTIFICATIVA	CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2022	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2023	CONTA CONTÁBIL	PROJETO	UNIDADE DEMANDANTE	DATA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO TERMO DO CONTRATO.
15	SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS	-	CONTINUA	IDENTIFICAR SERVIDOR PARA TRANSPORTE DE CONSELHEIROS, FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES QUANDO NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS	RENOVAÇÃO	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.798,00	6.3.1.3.02.04.001	5005	INFRAESTRUTURA	09/22
158	CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO CONFORME PLANO ANUAL DE TREINAMENTOS	-	ORDINÁRIA	CAPACITAÇÃO DOS COLABORADORES	CONTRATAÇÃO	R\$ 73.650,00	R\$ 73.650,00	-	6.3.1.3.02.01.011	5005	DIVERSOS	09/22

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARTINHO NUNES SANTANA NETO (CPF XXX.813.519-XX) em 28/09/2022 14:29:00

PROCESSO COMPILADO



Parecer 063/22/DIR

Em 28 de setembro de 2022.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. DFD 2022/000102 – Inscrição de empregados (fiscais) no Curso Ibracon: NBC TA 500, 501, 505, 510, 520, 530.

Considerando documento de formalização da demanda (DFD) 2022/000102 de 28 de setembro de 2022, encaminhado pelo departamento de fiscalização.

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no documento de formalização da demanda (DFD) 2022/000102.

Considerando parecer 062/2022 da coordenação do departamento de governança e conformidade do CRCSC exarado em 28 de setembro de 2022, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária;

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os interessados.

Cleber Dias
Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 28/09/2022 14:46:48

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 000102/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2022

Objeto: INSCRIÇÃO DE 06 COLABORADORES DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO CURSO IBRACON

Conforme solicitação do Departamento de Fiscalização, analisada pelo Coordenador de Governança e Conformidade desta casa, em razão da presente demanda enquadrar-se no inciso II do art. 25 e inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/93, informamos que a contratação deve se dar nesses termos.

Importante observarmos o inciso II do artigo 25 da Lei 8666/93, que estabelece que os serviços técnicos enumerados no Art. 13 da mesma lei e seus incisos são casos de licitação inexigível:

Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Ao analisarmos o Art. 13 do regulamento supracitado é possível aferir quais os serviços técnicos contemplados pelo dispositivo:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (grifo nosso)

Logo, de acordo com o Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93 em conjunto com o Art. 13, inciso VI, a participação em eventos de capacitação de pessoal, por enquadrar-se na hipótese suscitada, é caso de licitação inexigível.

Entendimento similar tem o Tribunal de Contas da União, em parecer emanado na Decisão 439/98, cuja fundamentação permite inferir o amplo cabimento da inexigibilidade para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Transcreve-se, por oportuno, para melhor compreensão do tema, voto do Ministro Relator, Adhemar Paladini Ghisi:

3. É notoriamente sabido que na maioria das vezes, no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados

PROCESSO COMPILADO



de competição para escolher isentamente entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática dos diversos mestres. (...)

... as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93. (Sem grifos no original).

Sobre a conceituação do que sejam cursos abertos ou fechados, a fundamentação da Orientação Normativa nº 18 da Advocacia-Geral da União é clara:

“Parece pertinente, ainda, distinguir os denominados cursos abertos dos fechados. Os cursos abertos são aqueles que permitem a participação de quaisquer interessados, sendo fixados e programados pelo seu realizador. São, portanto, acessíveis a qualquer pessoa interessada na sua proposta. Os cursos fechados são voltados para grupos certos e determinados de indivíduos, elaborados de acordo com metodologia e horários previamente fixadas pelo contratante. De conseguinte, não são acessíveis a qualquer interessado, mas apenas àquelas integrantes do quadro de quem os Contrata.”

A matéria atinente à participação de servidor em cursos externos, sejam abertos ou fechados já foi analisada pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 439/1998), que entendeu:

“22. Existem, portanto, limitações à aplicabilidade do art. 25 da Lei nº 8.666/93 ao treinamento de servidores. Os cursos mais básicos e convencionais não devem ser contratados com inexigibilidade de licitação, pois, no caso, a diferença entre os serviços prestados por um ou outro licitante tende a ser mínima, sem prejuízo do objetivo do treinamento.

(...)

46. Os cursos abertos para os quais não cabe licitação são aqueles inusitados, quer por não haver previsão de sua repetição, quer pela indiscutível notoriedade do instrutor, ou ainda aqueles oferecidos por uma única empresa. Em todos os casos o texto da Lei é suficientemente claro: há inviabilidade de competição.



Da mesma forma destaca-se o ensinamento do administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral, que, ao discorrer sobre a contratação de profissional para realização de treinamento de pessoal, assevera que:

"Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art. 13, VI, da mesma Lei nº 8.666/93. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação. Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular..."

("Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos", Malheiros Editores, 1995, pág. 110).

O Curso NBC TA 500, 501, 505, 510, 520, 530 - Evidências de auditoria, confirmações externas, trabalhos e saldos iniciais, procedimentos analíticos e amostragem resposta do auditor e representações formais - considerado curso aberto já que a participação não está limitada a este Conselho – será realizado de forma online e terá carga horária de 8 horas, divididos em 2 dias (04 e 05.10.2022) das 14h às 18h.

Cabe ainda salientar que a doutrina é pacífica no sentido de que não se licitam coisas comprovadamente desiguais. Lúcia Valle Figueiredo em seu parecer intitulado "Notória Especialização" (Revista do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, número 44, 2º semestre de 1978, pág. 25/32) ressalta:

(...) no momento em que se passa a confrontar coisas que não são cotejáveis, a comparação se torna impossível, não havendo possibilidade de se falar em afronta ao princípio da isonomia nesses casos, pois só se pode falar em isonomia na medida em que se comparam coisas cotejáveis. Outro ponto que torna a licitação inviável diz respeito ao fato de que há que se ter critérios objetivos para realizar uma licitação, (...)

Desta forma é possível concluir que a participação em eventos voltados para área de atuação dos servidores da Administração deve ser realizada de forma direta, por inexigibilidade de licitação fundada no art. 25, Inciso II.



Portanto, pelo fato de à contratação ser fundamentada no art. 25 da Lei 8666/93, e, em atendimento a doutrina já apresentada, a qual reza que “não se licitam coisas comprovadamente desiguais”, bem como observando a IN 73/2020, o presente processo será instruído apenas com um orçamento, em função da impossibilidade de comparação objetiva, e a crítica de preços deve ser a avaliação da mesma contratação por outras instituições.

Nessa esteira, anexo ao DFD, documento comprobatório extraído do site <http://www.ibracon.com.br/ibracon/Portugues/detCurso2.php?cod=1142&origem=lisCurso&codregional=5>, com os valores do referido evento, a fim de comprovar que o valor cobrado da Administração contratante é equivalente ao praticado pelo contrato em ajustes firmados com outros contratantes, bem como a proposta comercial ajustada entre o CRCSC e a Ibracon, especificando os devidos descontos; Anexo a este parecer, e-mail confirmando a devolução dos valores caso haja cancelamento do evento.

Cabe ressaltar que, de acordo com o caput do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento do contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. Cabe ressaltar também o § 4º do art. 62 que institui:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Por tratar-se de uma inexigibilidade que não se enquadra nos limites dos valores estabelecidos no caput do art. 62 da Lei nº 8.666/93 e não ultrapassa o valor previsto no art. 24 inciso II da mesma lei, fica dispensado o termo de contrato para o referido certame o qual será substituído pela nota de empenho de despesa.

Assim, certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 20/2022, conforme autorização do Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC.

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 28/09/2022 15:42:03

PROCESSO COMPILADO



Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento de Infraestrutura

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 000102/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
20/2022**

Favor realizar reserva orçamentária para atender solicitação do Departamento de Fiscalização, devidamente autorizada pela Diretoria de Administração e Infraestrutura do CRCSC e conforme objeto e mapa de preços.

INSCRIÇÃO DE 06 COLABORADORES DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO CURSO IBRACON		
PRESTADOR	VALOR POR INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL
IBRACON - INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL	R\$ 617,00	R\$ 3.702,00

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 28/09/2022 15:45:47

PROCESSO COMPILADO

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
659	2022	28/09/2022	PA102IN20/22

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.011	SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES	5005-CAPACITAÇÃO E	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
DESPESA COM A INSCRIÇÃO DE 06 FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO CURSO IBRACON.	R\$ 3.702,00

Valor por Extenso
Três Mil, Setecentos e Dois Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R\$ 38.650,00	R\$ 27.586,29	R\$ 3.702,00	R\$ 7.361,71

, 28 de Setembro de 2022

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CEJS-BCEJ-SAAA-BCFM

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 000.189.559-00) em 28/09/2022 15:49
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 000.564.389-00) em 29/09/2022 15:05
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF 000.133.239-00) em 29/09/2022 15:08

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

PROCESSO COMPILADO



PORTARIA CRCSC N.º 017, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece os integrantes da Comissão de Licitações do CRCSC para o ano de 2022.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os empregados Pamela Duart Araújo Parizotto, matrícula 307, Juliano da Conceição Paradedá, matrícula 205, Renan Guilherme Sefrin, matrícula 232, sob a Presidência da primeira, para compor a Comissão de Licitações do CRCSC.

Art. 2º Designar os funcionários Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282 e Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, como suplentes.

Art. 3º Na ausência da Presidente da Comissão, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, assumirá as funções de Presidente da Comissão de Licitação.

Art. 4º Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 5º Compete à Comissão a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, o processamento e julgamento das propostas.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2022 e vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Art. 7º Ficam revogadas as Portarias que tratem do assunto de forma contrária.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contadora **Marisa Luciana Schwabe de Morais**
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 05/01/2022 22:23:19

PROCESSO COMPILADO



PORTARIA CRCSC Nº 022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que à entidade compete estruturar-se internamente no sentido de melhor atender às finalidades para as quais foi criada;

Considerando as atribuições do Presidente em autorizar os pagamentos, movimentar contas bancárias, assinar cheques e demais documentos de crédito emitidos pelo CRCSC, juntamente com o Diretor ou outro que o substitua, designado por ato próprio, bem como em delegar competências e atribuições, definindo e estabelecendo a corresponsabilidade de gestão, fixadas no Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de padronizar procedimentos e fixar limites e instâncias de governança para autorizar a contratação e pagamento de bens e serviços, bem como autorizar a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

DESPESA	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Aprovar o Termo de Referência/Projeto Básico	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar o termo de abertura de processo de	Qualquer Valor	Diretor de Administração e	Diretor Institucional e de Relacionamento



contratação.		Infraestrutura	com o Profissional
Ratificar dispensa de licitação (incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93)	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima R\$ 17.600,00 para Serviços e compras e acima R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Homologar dispensa eletrônica nos termos da IN SEGES 67/2021.	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar a dispensa de licitação (Incisos III e seguintes do art. 24 da Lei 8666/93 e incisos III e seguintes do art. 75 da Lei 14133/2021)	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar inexigibilidade de licitação	Até R\$ 17.600,00.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima de R\$ 17.600,00.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Homologar/revogar/ anular licitações/adesões	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo Em sua ausência, Diretor designado pelo presidente do CRCSC.
Decidir recurso administrativo das licitações	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo Em sua ausência, Diretor designado pelo presidente do CRCSC.



Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Diretor de Administração e Infraestrutura ou Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima R\$ 17.600,00 para Serviços e compras e acima R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e o Coordenador Contábil-financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do

PROCESSO COMPILADO



			Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprimento estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e

PROCESSO COMPILADO



			Conformidade
--	--	--	--------------

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até dia 31/12/2023.

Contadora **Marisa Luciana Schwabe de Moraes**
Presidente

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 17/01/2022 17:45:55



Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Depto. Jurídico CRCSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000102/2022 – INEXIGIBILIDADE 20/2022

Assunto: Parecer Jurídico.

Senhora Assessora Jurídica,

Encaminhamos o Processo Administrativo 000102/2022, tipo Inexigibilidade de Licitação nº 20/2022, que tem por objeto a **INSCRIÇÃO DE 06 COLABORADORES DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO CURSO IBRACON**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos do inciso II do art. 25, da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 29/09/2022 15:47:17

PROCESSO COMPILADO



Florianópolis, 30 de setembro de 2022.

De: Depto. Jurídico CRCSC
Para: Comissão Permanente de Licitação

Parecer Jurídico n. 59/2022
REF.: Processo Administrativo Nº. 102/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 20/2022

Esta Assessoria Jurídica foi solicitada a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, cujo objeto é a inscrição de 06 (seis) colaboradores para o curso IBRACON - NBC TA 500, 501, 505, 510, 520, 530, que aborda temática que compõe o escopo dos projetos previstos no Plano de Trabalho Anual do Departamento de Fiscalização do Sistema CFC/CRCs, conforme consignado quando da solicitação da demanda.

Constam dos presentes autos, além de outros documentos necessários à instrução do processo:

- o documento de formalização da demanda (DFD n. 2022/000102), apontando a justificativa da necessidade na realização do Curso;
- orientação emanada pela Coordenação do Comitê de Planejamento das contratações desta Casa;
- Certidões de regularidade da futura fornecedora;
- Parecer da Coordenação de Governança e



Conformidade, acolhendo a demanda quanto à justificativa, à motivação, bem como à disponibilidade orçamentária;

- Parecer do Diretor Administrativo e de Infraestrutura, autorizando a abertura do processo;
- Manifestação da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, indicando a pertinência da contratação por inexigibilidade, com fulcro nos arts. 25, II e 13, VI, da Lei nº 8.666/93, destacando, ademais, a observância quanto ao disposto na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, editada pelo Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
- Nota de reserva orçamentária;
- Portarias pertinentes às competências.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Sabe-se que as aquisições e contratações públicas se submetem ao disposto no comando constitucional previsto no art. 37, inciso XXI, o qual enuncia a regra geral do dever de licitar, contudo traz, logo em seu início, a exceção “ressalvados os casos especificados na legislação”.



Nesse diapasão, no que tange à inexigibilidade da licitação, do que consta dos autos, trata-se de inscrições para participação de colaboradores deste Regional em curso que visa a capacitá-los ao desenvolvimento de suas funções laborativas, atreladas a uma das atividades precípua desta autarquia (fiscalização), proporcionando uma melhor atuação desses profissionais. Constata-se, ademais, que o curso será fornecido por empresa de notória especialização, não havendo outra possibilidade de contratação, nos termos do que constou quando da elaboração da pesquisa de preços acostada a estes autos administrativos. Desse modo, não há dúvidas de que, restando inviabilizada a competição, com efeito, a hipótese se enquadra na regra disposta no art. 25, Caput e inc. II c/c art. 13, inc. VI, da Lei 8.666/1993.

Quanto à possibilidade de pagamento antecipado, cumpre ressaltar que o Tribunal de Contas da União já se posicionou no sentido de que “a realização de pagamentos antecipados aos contratados somente poderá ocorrer se houver a conjunção dos seguintes requisitos: previsão no ato convocatório, existência no processo licitatório de estudo fundamentado comprovando a real necessidade e economicidade da medida e estabelecimento de garantias específicas e suficientes que resguardem a Administração dos riscos inerentes à operação” (TC-000.283/2010-0 – pg 12.).

Nesse contexto, adaptando-se o entendimento acima e considerando tratar-se de curso/treinamento cujo pagamento antecipado é prática usual de mercado, esta assessoria, atenta à Orientação Normativa AGU Nº 37/2011, entende suficiente a formalização, ainda que por e-mail já colacionado ao presente PA, de previsão de devolução do valor despendido caso o curso, eventualmente, por qualquer motivo, não se realize.

No mais, no que tange à possibilidade de substituição do termo de contrato pela nota de empenho de despesa, não se vislumbra óbice legal, notadamente diante do que prevê o Caput do art. 62 da Lei n. 8.666/93.

Do exposto, opina-se pela aprovação da forma da contratação, com a consequente realização das inscrições.



É o parecer.

Roberta Germani
Advogada CRCSC
OAB/SC 55.847

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ROBERTA GERMANI (CPF XXX.180.800-XX) em 30/09/2022 09:41:33

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 000102/2022 – INEXIGIBILIDADE 20/2022

ATO DE INEXIGIBILIDADE

Objeto: **INSCRIÇÃO DE 06 COLABORADORES DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO CURSO IBRACON**

Conforme autorização do Sr. Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC e de conformidade com o Parecer Jurídico, a comissão permanente de licitação concluí que a contratação dos serviços, através da IBRACON - INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL - CNPJ: 00.319.871/0001-72, no valor de R\$ 3.702,00 (três mil setecentos e dois reais), possui fundamentação legal, constante do art. 25 da Lei Federal 8666/93, assim, ficando inexigível.

Critérios de Publicidade do Ato:

Publicação ratificação (DOU): Mirando o princípio da economicidade, observados os custos de contratação do objeto e publicação no DOU, a publicação está dispensada (conforme acórdão 1336/2006, plenário, relator ministro Ubiratan Aguiar, DOU 07/08/06).

Publicação do contrato (DOU): Não se Aplica.

Publicação site institucional: Conforme art. 16 da lei 8666/93.

Submeto a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO



ACÓRDÃO Nº 1336/2006 -TCU-PLENÁRIO

1. Processo n.º TC - 019.967/2005-4.
2. Grupo II - Classe: VII - Representação.
3. Interessada: Secretaria de Material, Patrimônio e Comunicação Administrativa - SEMAT/TCU
4. Órgão: Tribunal de Contas da União
5. Relator: Ministro Ubiratan Aguiar.
- 5.1. Revisor: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Conjur.
8. Advogado constituído nos autos: não consta.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Representação da Secretaria de Material, Patrimônio e Comunicação Administrativa do TCU – SEMAT, contestando orientação da Secretaria de Controle Interno do TCU – SECOI, Secoi Comunica nº 6/2005, no sentido de que “a eficácia dos atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei nº 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV e art. 25 da Lei n. 8.666/93), independentemente do valor do objeto, está condicionada a sua publicação na Imprensa oficial”.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:

9.1. com fundamento no art. 237, inciso VI, conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. determinar à Secretaria de Controle Interno do TCU que reformule o “SECOI Comunica nº 06/2005”, dando-lhe a seguinte redação: “a eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos arts. 24, I e II, da Lei 8.666/93”.

10. Ata nº 31/2006 - Plenário

11. Data da Sessão: 2/8/2006 - Ordinária

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1336-31/06-P

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Adylson Motta (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça, Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Guilherme Palmeira, Ubiratan Aguiar (Relator), Benjamin Zymler e Augusto Nardes.

13.2. Auditor convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Auditor presente: Marcos Bemquerer Costa.

ADYLSON MOTTA
Presidente

UBIRATAN AGUIAR
Relator

Fui presente:

LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral

Fonte:

<https://contas.tcu.gov.br/juris/Web/Juris/ConsultarTextual2/Jurisprudencia.faces?grupoPesquisa=JURISPRUDENCIA&textoPesquisa=PROC:1996720054>

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 30/09/2022 09:54:14



PROCESSO ADMINISTRATIVO 000102/2022 – INEXIGIBILIDADE 20/2022

DESPACHO

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que inexistiu licitação com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93, para a contratação da IBRACON - INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL - CNPJ: 00.319.871/0001-72, no valor de R\$ 3.702,00 (três mil setecentos e dois reais), para **INSCRIÇÃO DE 06 COLABORADORES DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO CURSO IBRACON**, a fim de atender ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

CLEBER DIAS

Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 30/09/2022 10:29:18

PROCESSO COMPILADO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
655	30.09.2022	ORDINARIO	PA102IN20/22	659	2022
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto		SubProjeto	
6.3.1.3.02.01.011	SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES	5005 - CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE		-	
Número do Evento	Descrição do Evento				
1136	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO PROFIS.				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle	
Inexigibilidade				0	
Favorecido					
Favorecido : 1237 - IBRACON - INSTITUTO BRAS. AUDITORIA IND. BRASIL			CNPJ / CPF : 00.319.871/0001-72		
Endereço :			Bairro :		
CEP :			UF :		
Banco :			Conta :		
Cidade :					
Agência :					
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA COM A INSCRIÇÃO DE 06 FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO CURSO IBRACON.			1	3.702,00	3.702,00
Valor por Extenso					
Três Mil, Setecentos e Dois Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual
38.650,00	27.586,29		3.702,00		7.361,71

, 30 de Setembro de 2022

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: JTDG-P5YN-2SBD-GN3V

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 000.189.559-00) em 30/09/2022 11:41
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 000.564.389-00) em 30/09/2022 14:09
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF 000.133.239-00) em 30/09/2022 14:11

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

PROCESSO COMPILADO



Relatório final de Processo

Prezada Senhora,
Marilucia Etelvina Dias,

Informamos que sua solicitação de compras, protocolo 2022/000102, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Apesar de não ter contrato, conforme fundamentação constante do parecer da presidente da comissão de licitação, e conseqüentemente não ser exarada a portaria de nomeação de fiscal de contrato, fica a Sra. Marilucia Etelvina Dias responsável por fiscalizar, receber e atestar os serviços solicitados.

O pagamento deve ser realizado pelo portal de assinatura digital, conforme manual de gestão e fiscalização vigente.

Colocamo-nos à disposição:

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 30/09/2022 14:37:31